



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IMACULADA
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 568, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 556 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:

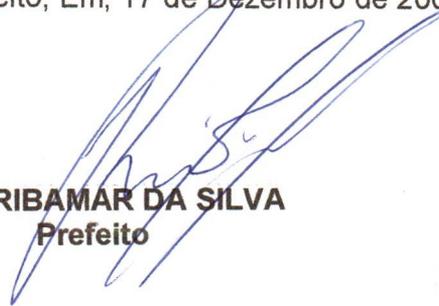
Art. 1º- A composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Imaculada, constituído pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 556, de 27 de Fevereiro de 2007, fica alterado na forma a seguir:

I- dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Coordenadoria Municipal de Esportes.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de Setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 17 de Dezembro de 2007.


JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Prefeito

168.883.969/0001-68
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92-Centro
CEP 58 145-000
Imaculada-PB